



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 429 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 21 de outubro de 2024.

**IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN**

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

## **PODER EXECUTIVO**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL  
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE  
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE  
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO  
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO  
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA  
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ  
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS  
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

### **1 – GABINETE DO PREFEITO**

- Portaria Nº 088/2024 – GP
- Portaria Nº 089/2024 – GP
- Portaria Nº 090/2024 – GP
- Decreto Nº 314/2024
- Decreto Nº 315/2024
- Decreto Nº 316/2024

### **2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Extrato de Termo de Contrato Nº 15100001/2024



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 429 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 21 de outubro de 2024.

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 088/2024-GP

Dispõe acerca da exoneração da ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Promoção a Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **FRANCISCA ROGIANE CAVALCANTE MARTINS**, portadora do CPF: **\*\*\*.494.844-\*\***, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Promoção a Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 18 de outubro de 2024.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 089/2024-GP

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Subcoordenador de Trânsito do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** o senhor **FRANCISCO EDSOM DA SILVA LIMA**, portador do CPF: **\*\*\*.577.334-\*\***, para o Cargo em comissão de Subcoordenador de Trânsito na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 de outubro de 2024.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 090/2024-GP

*Nomeia a comissão da "Equipe de Transição do Mandato", designa servidores municipais e dá outras providências.*

A(O) Prefeita(o) Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, e, nos termos da Resolução nº 034/2016, combinada com a Resolução nº 18/2020, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que tratam da transição dos governos municipais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada a "Equipe de Transição de Mandato" contendo os membros indicados pelo prefeito eleito do Município de São Francisco do Oeste/RN, para a gestão 2025/2028, que terá como objetivos inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Parágrafo Único – Com esses objetivos, a atual administração irá disponibilizar dados, informações e documentos à "Equipe de Transição de Mandato", através da designação de servidores municipais, que permitam o conhecimento da situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do órgão e entidades municipais, com vistas, em especial, a



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 429 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 21 de outubro de 2024.

possibilitar a integral prestação de contas relativa ao último ano de mandato do titular do Poder, bem como o início da gestão 2025/2028.

**Art. 2º** - Integrarão a "Equipe de Transição de Mandato", por área de atuação:

- 1) Para área de Planejamento, como Coordenador: ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS – CPF: \*\*\*.042.954-\*\*;
- 2) Para área de Finanças: FRANCISCO EUMAR HOLANDA DIAS – CPF: \*\*\*.110.834-\*\*;
- 3) Para área de Administração: RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA – CPF: \*\*\*.858.374-\*\*;
- 4) Para área da Controladoria: ANTONIO WESLEY ROCHA DE AQUINO – CPF: \*\*\*.293.174-\*\*;
- 5) Para área da Contabilidade JOSÉ NILCIEDSON DA SILVA – CPF: \*\*\*.454.904-\*\*;
- 6) Para área da Procuradoria: MANOEL CLAUDIO DA ROCHA – CPF: \*\*\*.580.624-\*\*;
- 7) Para área da Saúde: FRANCISCO GLERISTON VIEIRA – CPF: \*\*\*.981.674-\*\*;
- 8) Para área da Educação: WANDERSON KLAYTON DA SILVA DANTAS – CPF: \*\*\*.524.124-\*\*;
- 9) Para área da Assistência Social: DANILO BEZERRA ARAUJO – CPF: \*\*\*.490.084-\*\*;
- 10) Para área de Obras e Serviços Urbanos: FRANCISCO DOMICIO TORQUATO – CPF: \*\*\*.257.761-\*\*;
- 11) Para área de Trânsito e Transportes: ANTONIO CLEBSON BARRETO COSTA – CPF: \*\*\*.828.608-\*\*;
- 12) Para área de Licitação e Contratos: EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE – CPF: \*\*\*.330.224-\*\*.

Parágrafo Único - A atividade profissional dos membros da Equipe, de que trata o *caput*, não será remunerada.

**Art. 3º** - A(O) atual prefeita(o) designará, para auxiliar a "Equipe de Transição de Mandato", por área de atuação, os servidores municipais especificados abaixo:

- 1) Para área de Planejamento, como Coordenador: ANTONIA NILCIENE DA SILVA – CPF: \*\*\*.453.324-\*\*;
- 2) Para área de Finanças: TULLIO VICTOR RAULINO DIAS – CPF: \*\*\*.249.564-\*\*;
- 3) Para área de Administração: DINA RUTH VIANA DE FREITAS – CPF: \*\*\*.311.034-\*\*;
- 4) Para área da Controladoria: HUGO APOLINARIO GOMES DE FREITAS CASTRO – CPF: \*\*\*.514.124-\*\*;
- 5) Para área da Contabilidade: FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO – CPF: \*\*\*.560.194-\*\*;
- 6) Para área da Procuradoria: MARCELO TOMAZ ROCHA – CPF: \*\*\*.776.704-\*\*;
- 7) Para área da Saúde: POLIANA ALVES PORFÍRIO – CPF: \*\*\*.766.244-\*\*;
- 8) Para área da Educação: ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA – CPF: \*\*\*.092.054-\*\*;
- 9) Para área da Assistência Social: MARIA JOELMA HOLANDA DA SILVEIRA – CPF: \*\*\*.722.758-\*\*;
- 10) Para área de Obras e Serviços Urbanos: ATEVALDO PORFÍRIO DA SILVA – CPF: \*\*\*.784.994-\*\*;
- 11) Para área de Trânsito e Transportes: ATEVALDO PORFÍRIO DA SILVA – CPF: \*\*\*.784.994-\*\*;
- 12) Para área de Licitação e contratos: JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES – CPF: \*\*\*.930.604-\*\*.

Par. Único - A atividade profissional dos membros da Comissão de que trata o *caput*, não será remunerada para esse fim.

**Art. 4º** - A comissão de servidores municipais designada pela(o) atual prefeita(o), de que trata o art. 3º desta Portaria, auxiliará a "Equipe de Transição do Mandato", quando providenciará apresentação dos seguintes documentos e informações:

- I. Plano Plurianual – PPA (para o quadriênio 2022/2025),
- II. a lei que trata da LDO para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,
- III. a lei que trata da LOA para 2025, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,
- IV. demonstrativo de saldos, em 31.12.2024, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- V. termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2024, com os respectivos extratos anexos,
- VI. conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- VII. relação de valores de terceiros, sob a custódia da Prefeitura,
- VIII. relação dos restos a pagar até de 2024, na forma do Anexo IV da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,
- IX. relação dos restos a pagar de 2024, na forma do Anexo V da Resolução nº 34/2016 – TCE, com os processos,
- X. demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- XI. relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),
- XII. relação do estoque de produtos de consumo,
- XIII. relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- XIV. relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- XV. relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- XVI. relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- XVII. cópia do RREO – 5º bimestre de 2024 e do RGF – 2º quadrimestre de 2024 (ou do 1º semestre de 2024),
- XVIII. relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XI,
- XIX. relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole o mês de dezembro de 2024, conforme Anexo XII,
- XX. relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº 34/2016 – TCE,
- XXI. relação dos precatórios pendentes de pagamento ou posição da dívida existente,
- XXII. informações acerca dos termos de ajuste de conduta e/ou de gestão acaso firmados,
- XXIII. relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,
- XXIV. relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,
- XXV. relação dos programas (softwares), e a indicação dos servidores cadastrados, esses utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,
- XXVI. declaração do atual prefeito, afirmando:
  - não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato não realizou operação de crédito no ano de 2024 (se realizou deverá trazer dados dessa operação, inclusive com o cronograma das parcelas e valores a vencerem);
  - de maio de 2024 até dezembro de 2024, não contraiu despesas sem que estejam pagas até dezembro de 2024
  - não realizou despesas sem prévio empenho;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 429 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 21 de outubro de 2024.

XXVII. a Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,  
XXVIII. regimentos internos das entidades da administração municipal;  
XXIX. lei de organização do quadro de pessoal;  
XXX. estatuto dos servidores municipais;  
XXXI. legislação tributária; e  
XXXII. lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara.

Parágrafo 1º – Caso algum documento ou informação listado no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse deverá ser justificado por escrito.

Parágrafo 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador do ente, onde serão conferidos e recebidos formalmente pela “Equipe de Transição de Mandato”.

**Art. 5º** - Os membros da “Equipe de Transição de Mandato” designados pelo prefeito eleito solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Parágrafo Único - A cada solicitação enviada à Comissão de servidores municipais deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** - As solicitações apresentadas a Comissão de servidores municipais, pela “Equipe de Transição de Mandato”, deverão ser respondidas em até 05 (Cinco) dias.

Parágrafo Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de causalidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 4º.

**Art. 7º** - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- início dos trabalhos, no dia 21 de outubro de 2024, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;  
- 1º reunião, que ocorrerá no dia 04 de novembro de 2024, as 10.00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorializados pela “Equipe de Transição de Mandato”;  
- 2º reunião, que ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2024, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.

Parágrafo Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Comissão de servidores municipais e “Equipe de Transição de Mandato”, conforme suas disponibilidades.

**Art. 8º** - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2024, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2025, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº 34/2016 - TC.

Parágrafo 1º – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente as que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2024, fica reaprazado para o dia 08 de janeiro de 2025, o prazo final dessa apresentação.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, já através do novo Secretário Municipal empossado em 1º de janeiro de 2025, disponibilizará os extratos bancários de dezembro de 2024, de todas as contas bancárias do ente público, tanto da conta corrente como da aplicação financeira e poupança, conforme o caso, à Comissão de servidores municipais indicada pela gestão encerrada em 31 de dezembro de 2024, para que haja a finalização dos registros contábeis alusivos ao 6º bimestre de 2024.

Parágrafo 3º - Visando a conclusão da atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2024, o Prefeito eleito disponibilizará à gestão 2021/2024, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, ou em outro local por ele indicado, espaço físico necessário e adequado à conclusão dessa atividade, a partir de 1º de janeiro de 2025, cuja cessão se expirará até o dia 28 de fevereiro de 2025.

**Art. 9º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 de outubro de 2024.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 314/2024

São Francisco do Oeste/RN, 18 de outubro de 2024.

*“Dispõe sobre ponto facultativo do dia 23 de outubro e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 429 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 21 de outubro de 2024.

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

**CONSIDERANDO** a semana de festividades de Emancipação Política do município de São Francisco do Oeste;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, **quarta-feira, 23 de outubro de 2024.**

**Parágrafo único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite (urgência e emergência), à Guarda Municipal e a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de  
São Francisco do Oeste/RN, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 315/2024

São Francisco do Oeste/RN, de 18 de outubro de 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais alusivo ao Dia do Servidor Público no ano de 2024 na data que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ponto facultativo em todas as repartições públicas deste município, segunda-feira, **28 DE OUTUBRO DE 2024**, alusivo ao Dia do Servidor Público.

**Parágrafo único:** A exceção à regra deste artigo fica conferida ao Centro de Saúde Francisca Emília Leite (urgência e emergência), à Guarda Municipal e a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de  
São Francisco do Oeste/RN, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

## DECRETO MUNICIPAL Nº 316/2024

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 339/2023, crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 1.529.400,00 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>Função:</b>	<b>12 - Educação</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>361 - Ensino Fundamental</b>		
<b>Programa:</b>	<b>5 - EDUCACAO INTEGRADA</b>		
<b>Ação:</b>	<b>5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 70%</b>		
Despesa: 311 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1540	R\$ 900.000,00	
<b>Ação:</b>	<b>5.121 - ACOES VOLTADAS MAN SEC. EDUCACAO E CULTURA</b>		
Despesa: 123 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1501	R\$ 118.000,00	
Despesa: 127 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1501	R\$ 160.000,00	



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 429 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 21 de outubro de 2024.

<b>Ação:</b>	<b>5.62 - FNDE - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)</b>		
Despesa: 89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1550	R\$ 9.000,00
<b>Função:</b>	<b>13 - Cultura</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>392 - Difusão Cultural</b>		
<b>Programa:</b>	<b>6 - CULTURA</b>		
<b>Ação:</b>	<b>6.232 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE CULTURA – REPASSES DO GOVERNO FEDERAL</b>		
	<b>– LEI PAULO GUSTAVO</b>		
Despesa: 826 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1715	R\$ 9.700,00
<b>Órgão:</b>	<b>7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>Função:</b>	<b>15 - Urbanismo</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>452 - Serviços Urbanos</b>		
<b>Programa:</b>	<b>7 - GESTAO URBANA E HABITACAO</b>		
<b>Ação:</b>	<b>7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAIS</b>		
Despesa: 190 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1501	R\$ 4.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>Função:</b>	<b>10 - Saúde</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA</b>		
<b>Ação:</b>	<b>4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUNDO MUN DE SAUDE</b>		
Despesa: 750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1501	R\$ 72.200,00
Despesa: 756 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1501	R\$ 94.500,00
<b>Subfunção:</b>	<b>301 - Atenção Básica</b>		
<b>Programa:</b>	<b>4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA</b>		
<b>Ação:</b>	<b>4.31 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE (ACS)</b>		
Despesa: 232 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 1600	R\$ 55.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		
<b>Programa:</b>	<b>4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA</b>		
<b>Ação:</b>	<b>4.180 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>		
Despesa: 264 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1600	R\$ 6.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Função:</b>	<b>8 - Assistência Social</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>244 - Assistência Comunitária</b>		
<b>Programa:</b>	<b>11 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>		
<b>Ação:</b>	<b>4.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>		
Despesa: 492 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 1660	R\$ 100.000,00
Despesa: 498 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 1660	R\$ 1.000,00

**Art. 2º.** Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Função:</b>	<b>4 - Administração</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>122 - Administração Geral</b>		
<b>Programa:</b>	<b>2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
<b>Ação:</b>	<b>2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO</b>		
Despesa: 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 1501	R\$ 100.900,00
<b>Órgão:</b>	<b>5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA</b>		
<b>Função:</b>	<b>20 - Agricultura</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>606 - Extensão Rural</b>		
<b>Programa:</b>	<b>9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA</b>		
<b>Ação:</b>	<b>1.101 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA</b>		
Despesa: 68 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1501	R\$ 25.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO</b>		
<b>Função:</b>	<b>15 - Urbanismo</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>452 - Serviços Urbanos</b>		
<b>Programa:</b>	<b>7 - GESTAO URBANA E HABITACAO</b>		
<b>Ação:</b>	<b>7.78 - CONSERVAÇÃO DOS PREDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		
Despesa: 586 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 1501	R\$ 48.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>90099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Função:</b>	<b>99 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>999 - Reserva de Contingência</b>		
<b>Programa:</b>	<b>9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
<b>Ação:</b>	<b>1.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Despesa: 397 - 9.9.90.99.00 - A Classificar		Fonte: 1501	R\$ 1.215.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	<b>4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste</b>		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 429 – São Francisco do Oeste/RN, Segunda-Feira – 21 de outubro de 2024.

**Órgão:** 9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Unidade:** 9002 - SEC. MUN. ASSISTENCIAL SOCIAL  
**Função:** 8 - Assistência Social  
**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária  
**Programa:** 18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL  
**Ação:** 3.174 - PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL URBANO E REURAIS -

**MCMV**

Despesa: 546 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1665

R\$ 140.500,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 18 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Lusimar Porfírio da Silva  
Prefeito

Tulio Victor Raulino Dias  
Secretário Mun. Fin. e Tributação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 15100001/2024

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

**ORGÃO ADERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

**CONTRATADA:** APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto deste contrato a anuência a Ata de Registro de Preços 007/2024, oriundo do Pregão Eletrônico 007/2024 realizado pelo **CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO** com o objetivo da **aquisição de equipamentos e material permanente (mobiliário geral) para a Creche Proinfância** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, Lei 14.770/2023, Resolução 028/2020 do TCE/RN e Decreto Municipal 245, de 29 de dezembro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 225.625,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ação: 5.142 – FNDE – MOBILIÁRIO ESCOLAR (PAR) – Despesa 326 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Ação: 5.121 – AÇÕES VOLTADAS MAN SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA – Despesa 133 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de outubro de 2024.

**ASSINANTES:**

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO – PROCURADOR DA CONTRATADA

**ESPAÇO NÃO UTILIZADO**